



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2459/2012

"ALTERA ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.177/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.177/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

(...)

I – 05 (cinco) representantes, titulares e suplentes, do Quadro Próprio do Pessoal Efetivo do Magistério, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo 02 (dois) representando os professores da educação infantil – creche e pré-escola; 02 (dois) do ensino fundamental – anos iniciais e anos finais; e 01 (um) técnico pedagógico.

(...)

VI – 01 (um) representante do SINDISPII.

Art. 2º O artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.177/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Conselho Municipal de Educação terá um presidente, um vice-presidente e um secretário, assessoria técnica e apoio administrativo, com mandato de 03 (três) anos, na forma que se segue:

I – O presidente será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, escolhido dentre os servidores efetivos do quadro do magistério;

II – O vice-presidente e o secretário geral serão escolhidos por seus pares dentre os membros efetivos em exercício, e nomeados pelo Prefeito Municipal;

III – A assessoria técnica será indicada pelo Secretário Municipal de Educação e nomeada pelo Prefeito Municipal, escolhida dentre os técnicos pedagógicos do quadro do magistério do município;

IV – O apoio administrativo será constituído por servidores do quadro de pessoal administrativo da Prefeitura Municipal, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A formação continuada dos membros do CMEI e da equipe técnica e de Apoio Administrativo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com base em requerimento fundamentado do Presidente do CMEI."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Art. 3º O artigo 9º, da Lei Municipal n.º 2.177/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Conselho Municipal de Educação organiza-se de acordo com a seguinte estrutura básica:

I – Estrutura Administrativa:

- a) Presidência;*
- b) Vice-Presidência;*
- c) Secretaria Geral;*
- d) Serviço de Apoio Administrativo.*

II – Estrutura Técnica:

- a) Câmara de Educação Infantil;*
- b) Câmara de Ensino Fundamental;*
- c) Câmara de Planejamento, Legislação e Normas;*
- d) Assessoria Técnica.”*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (11/12/2012).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna